

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

TERMO DE CONTRATO Nº 631/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE CONSUMO – TONERS PARA A SMCAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.756.134/0001-84, estabelecida no Município de Curitiba (PR), Rua Conselheiro Laurindo, nº 600 loja 78 Condomínio Capital Torre, Bairro Centro, CEP: 80.060-100, neste ato representada pela Srª. Edneia da Silva Eduardo, na qualidade de Proprietária, portadora do RG nº 10.628.141-6 e CPF nº 076.305.299-02, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 28053/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo – Toners para a SMCAS** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 2.543,40 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
89468	Toner para samsung XPRESS 2070 - MARCA: NELPRINT	Unidade	36,0000	37,9900	1.367,64	271321 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
89517	Toner para SAMSUNG ML-3750 ND AC 110, 127V - MARCA: NELPRINT	Unidade	24,0000	48,9900	1.175,76	271321 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1804

Dotação: 1508

Valor : R\$ 1.712,00

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 0001

Dotação: 1507

Valor : R\$ 3.951,48

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1840

Dotação: 1504

Valor : R\$ 4.146,54

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

12.02.08.244.0007.2548 RG PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1839

Dotação: 1383

Valor : R\$ 15.109, 52

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

12.02.08.244.0007.2546 RG APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso:1920

Dotação: 2504

Valor : R\$ 630,96

Valor Total: R\$ 25.550,50

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

TERMO DE CONTRATO Nº 631/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE E A EMPRESA EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MATERIAL DE CONSUMO – TONERS PARA A SMCAS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022.

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EDNEIA DA SILVA EDUARDO – BANCA DO CARTUCHO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 36.756.134/0001-84, estabelecida no Município de Curitiba (PR), Rua Conselheiro Laurindo, nº 600 loja 78 Condomínio Capital Torre, Bairro Centro, CEP: 80.060-100, neste ato representada pela Srª. Edneia da Silva Eduardo, na qualidade de Proprietária, portadora do RG nº 10.628.141-6 e CPF nº 076.305.299-02, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o **Protocolo Digital 28053/2022** e o Edital de **Pregão Eletrônico nº 129/2022**, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **Aquisição de Material de Consumo – Toners para a SMCAS** conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de **R\$ 2.543,40 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)**, constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto e conforme descrição abaixo:

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Fornecedor Ganador
89468	Toner para samsung XPRESS 2070 - MARCA: NELPRINT	Unidade	36,0000	37,9900	1.367,64	271321 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI
89517	Toner para SAMSUNG ML-3750 ND AC 110, 127V - MARCA: NELPRINT	Unidade	24,0000	48,9900	1.175,76	271321 - EDINEIA DA SILVA EDUARDO - BANCA DO CARTUCHO EIRELI

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura. O processo será enviado para liquidação e o crédito bancário ocorrerá conforme ordem cronológica de pagamentos municipais em, no mínimo, 30 (trinta) dias após a liquidação.

Paragrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso:1804

Dotação: 1508

Valor : R\$ 1.712,00

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 0001

Dotação: 1507

Valor : R\$ 3.951,48

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

312.02.08.244.0007.2550 RG PSE MAC

3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1840

Dotação: 1504

Valor : R\$ 4.146,54

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

12.02.08.244.0007.2548 RG PROTEÇÃO BÁSICA

3.3.90.30.22.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso: 1839

Dotação: 1383

Valor : R\$ 15.109, 52

12.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.02.08 ASSISTENCIA SOCIAL

12.02.08.244 ASSISTENCIA COMUNITARIA

12.02.08.244.0007 CONSTRUINDO UM FUTURO SUSTENTÁVEL

12.02.08.244.0007.2546 RG APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO

3.3.90.30.17.00.00.00 Material de TIC (consumo)

Recurso:1920

Dotação: 2504

Valor : R\$ 630,96

Valor Total: R\$ 25.550,50

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas.
- b) Entregar todo(s) o(s) objeto(s), atendendo as especificações técnicas.
- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do(s) objeto(s).

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

- d) Entregar, no(s) local(s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao(s) objeto(s) do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto(s) reprovado(s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o(s) objeto(s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Estado Do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Superintendência de Compras Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência. E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 25 de Agosto de 2022.

EDINEIA DA SILVA

EDUARDO:07630529902

Assinado de forma digital por

EDINEIA DA SILVA

EDUARDO:07630529902

Dados: 2022.08.26 09:01:26 -03'00'

Edneia da Silva Eduardo – Banca do Cartucho Eireli
Contratada

Evandro Souza da Silva

Secretário de Município da Assistência Social

DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Assinado de forma digital por DEIVID MORAES MENDES:98943847068

Dados: 2022.08.25 17:22:46 -03'00'

Deivid Moraes Mendes

Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:SMCAS/SMF/SCLC/CSCI/CONTRATADA

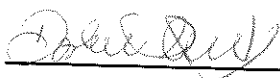
FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

Darlene Glória Minuto Peres
e Renia Raissa Moraes Brondorup
o (a) senhor

(a) _____

ciente:



Fiscal



Fiscal



Evandro Souza da Silveira
Secretário de Município da Assistência Social

Rio Grande, 25 de Agosto de 2022.